



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
PROCESSO Nº 23087.000698/2016-21

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204/2007 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação telefônica, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados**

conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 30/03/2016, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 29/03/2016, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 221 de 11 de fevereiro de 2016;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108127
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. A licitante deverá apresentar registro da empresa e registro do responsável técnico junto ao CREA);
- 6.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.7.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.9. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 04/04/2016

7.2. HORÁRIO: 09:00h

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item** deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de descon sideração da mesma.
- 9.2. A **visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Departamento de Serviços Gerais, através do telefone (35) 3299-1093, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais, especificações e equipamentos onde os serviços serão prestados;
- 9.3. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.4. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.5. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.5.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.6. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.10. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.11. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:
- 11.11.1.A **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.12. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** A **LICITANTE** deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários técnico (s) certificado (s) no serviço, objeto deste certame.
- 12.4.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital, devidamente registrado no CREA.
- 12.4.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.7.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.8.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

15.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17. **Locais e horários para realização dos serviços:** nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG:

- Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.
- Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
- Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

17.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo **CONTRATANTE** contendo autorização específica para tal fim.

17.2. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

17.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Manutenção Preventiva com periodicidade Trimestral
- b) Manutenção Corretiva: Remota em até 8 (oito) horas
- c) Remota emergencial em até 4 (quatro) horas
- d) Local em até 16 (dezesseis) horas
- e) Local emergencial em até 8 (oito) horas
- f) Programada: 4 (quatro) solicitações/mês em até 16 (dezesseis) horas
- g) Situações Emergenciais são caracterizadas por:
- h) O Sistema não recebe e não origina chamadas interna e/ou externas.
- i) Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM);
- j) Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;
- k) Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas).

18.2 As visitas para Manutenção Corretiva serão realizadas quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento os equipamentos em questão.

18.3 A Contratada deverá iniciar os serviços, imediatamente, após o recebimento da nota de empenho/contrato/OS.

18.4 Para o agendamento dos serviços a contratada deverá entrar em contato com o Técnico responsável, Chefe da SDV – Seção de Dados e Voz, através do telefone (35) 3299-1093.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1. Advertência

19.3.2. Multa:

19.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. Deverão ser observadas, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais:

21.2.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.2.2. Obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE, e demais legislação específica que vieram a ser adotadas;

21.2.3. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

21.2.4. Que os bens utilizados na prestação do serviço sejam econômicos quanto ao consumo de energia;

21.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 21.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.5. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.
- Encaminhe-se ao setor de contratos para confecção da minuta do contrato. Após remeta à Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 21 de março de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação telefônica da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.	Serviço	01	

OBSERVAÇÕES

- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **A Contratada deverá iniciar os serviços, imediatamente, após o recebimento da nota de empenho/contrato. Mediante o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.000698/2016-21	DSG	Jose Antônio Ramos

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade de contratação dos serviços de:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, realizados por empresa especializada, nos sistemas de comunicação telefônica dos campi da UNIFAL-MG por período de 12 (doze) meses.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4. O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Prover à Instituição o serviço supracitado, tendo em vista a efetiva necessidade de garantia de operação do Sistema Telefônico que atende a diversos prédios dos campi da UNIFAL-MG.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1. O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor anual estimado em **R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)** e valor mensal de **R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais)**.

5.2. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Locais e horários para realização dos serviços:

6.2. Sede da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro – Alfenas/MG - Prédio “K”

6.3. Unidade Educacional Santa Clara, Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600, Bairro Santa Clara, Alfenas/MG

6.4. Campus Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária, Poços de Caldas/MG.

6.5. Campus Varginha, Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000, Padre Vitor - Varginha/MG

6.6. PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.6.1 **Manutenção Preventiva com periodicidade Trimestral**

6.6.2 **Manutenção Corretiva: Remota em até 8 horas**

6.6.3 **Remota emergencial em até 4 horas**

6.6.4 **Local em até 16 horas**

6.6.5 **Local emergencial em até 8 horas**

6.6.6 **Programada: 4 solicitações/mês em até 16 horas**

6.6.7 **Situações Emergenciais são caracterizadas por:**

6.6.8 **O Sistema não recebe e não origina chamadas interna e/ou externas.**

6.6.9 **Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM);**

6.6.10 **Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;**

6.6.11 **Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas).**

6.7 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.8 A Contratada deverá iniciar os serviços tão logo receba a nota de empenho/OS.

6.9 Para o agendamento dos serviços, a contratada deverão contatar o Técnico responsável, Chefe da SDV – Seção de Dados e Voz, através do telefone (35) 3299-1093.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de Manutenção Preventiva Programada deverá ser periódico e abranger as seguintes atividades:

- Verificar conexão de cabos e conectores;
- Testar acessos remotos em todos equipamentos;
- Verificar conexão dos módulos nos equipamentos;
- Verificar status dos LEDs;
- Verificar integridade da configuração em cada um dos produtos e temperatura de operação;
- Verificar tensões de entrada dos produtos;
- Verificar sinalizações visuais e sonoras;

- Fazer chamadas internas e externas;
- Atualizar dados de back-up;
- Verificar retificador e baterias;
- Verificar aplicativos;
- Manter atualizado o plano de face (bay-face) do sistema.

O serviço de Manutenção Preventiva poderá ser realizado simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.

9 MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE

A Manutenção Corretiva se caracteriza por 3 (três) níveis de atividades:

- **Primeiro Nível – Suporte On-Site**

Estes serviços deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos nesta proposta. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados, que deverá ser previamente precedido por uma abertura de chamado, utilizando os mecanismos formais contratados.

Atividades relacionadas ao Suporte On-Site :

- **Segundo Nível**

a) **Através de Suporte Telefônico**

Suporte telefônico 8x5 (8 horas por 5 dias da semana) ou 24x7 (vinte e quatro horas por 7 dias na semana), através de profissionais especializados para auxiliar o cliente em dúvidas à respeito da operação da mesa de telefonista, terminais telefônicos (analógicos, digitais e IP) e demais facilidades que o SISTEMA, instalado possa proporcionar.

b) **Conexão Remota**

Realizado através de tele manutenção, objetivando a verificação e telediagnóstico funcional da unidade de comutação do SISTEMA, focando nos seguintes aspectos:

- Classes de alarme
- “Hardware” e “software” da unidade de comutação
- Backup” do sistema
- Enlaces PCM (quando aplicável)
- Aplicativos do Sistema
- Falhas relatadas pelo cliente

- **Terceiro Nível**

Realizado pela equipe de profissionais especializados e com vasta experiência do Field Support Center Do Fabricante.

Em alguns casos, o 3º nível deverá atuar em conjunto com o 1º e 2º níveis prestando suporte telefônico, remoto ou até mesmo local, podendo atuar de forma independente (acompanhado e/ou controlado por pessoas autorizadas pela CONTRATADA).

TAC = Fabricante

Realizado pela equipe de profissionais especializados do Centro de Competência do Fabricante.

9.1 Suporte e Manutenção Programada

9.1.1 A CONTRATADA deverá realizar as alterações programadas julgadas viáveis e adequadas e que tenham sido previamente agendadas entre as partes, quando da visita preventiva local ou remota, através do seu Centro de Supervisão e Manutenção.

9.2 Reposição de Peças

10.1 Substituir, sem ônus para a UNIFAL, partes e peças por outros equivalentes, que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatado pelas partes. Esta substituição será realizada à base de troca por outra parte e/ou peça original do fabricante, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-se a parte substituída propriedade da CONTRATADA.

9.3 Correção de “Software”

11.1 A CONTRATADA deverá realizar correções dos programas “softwares”, dentro da mesma versão implementada, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos do Fabricante, através de atualização remota o local dos programas, de acordo com as especificações do edital.

9.3.1 Correções / atualizações dos Software's : Devem ser realizadas pela empresa contratada de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da empresa (ou solicitadas pela SDV - Seção de Dados e Voz da UNIFAL), através de atualização remota ou no local.

9.4 Alterações de Software: Podem ser solicitadas pela SDV - Seção de Dados e Voz da UNIFAL quando se tratar de mudanças relativas aos dados da instituição como mudanças de categorias, de roteamento, etc., e que não causam interrupção na operação normal do sistema; ou quando decorrentes de mudanças na legislação pertinente.

9.5 Programações nas centrais CPCT: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as alterações de programação pedidas pela CONTRATANTE. As solicitações poderão se dar por e-mail ou por telefone, e a programação só será considerada terminada após a verificação por parte da CONTRATANTE.

10. Prazo de Vigência do Contrato

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo o art. 57 da lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS:

11.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes deste termo de referencia, as normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

11.2 A visita técnica in loco é facultativa: Os licitantes para formularem suas propostas, poderão consultar as especificações e vistoriar os equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Esta vistoria poderá ocorrer em todas as localidades, e será emitido um comprovante de visita, devidamente assinado pelo responsável do DSG.

Departamento de Serviços Gerais - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000, Fone: (35) 3299-1093, e-mail: dsg@unifal-mg.edu.br

11.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

11.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11.5 O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

11.6 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

11.7 A CONTRATADA deverá apresentar registro junto ao CREA, apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de instalação, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste termo de referencia; Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA ou do domicilio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa; O CONTRATADO deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

11.8 A CONTRATADA deverá apresentar que possui em seu quadro de funcionários técnico (s) certificados no produto, objeto deste certame.

11.9 O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

11.10 A equipe técnica do CONTRATADO deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.11 O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

11.12 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

11.13 A empresa CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

11.14 As visitas para Manutenção Corretiva serão quantas vezes for necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.

11.15 A CONTRATADA deverá manter no local de cada PABX, ficha técnica de cada equipamento listado neste termo de referência, contendo todas as informações atualizadas das condições técnicas, incluídos datas de manutenções realizadas e as previsões das manutenções preventivas.

11.16 Toda retirada de equipamentos que se fizerem necessárias para manutenção nas dependências da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG

11.17 Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais e todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

12.2 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, se aceitos;

12.3 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal (is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

12.4 Recusar serviços que estejam em desacordo com o Edital.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.1.10. Advertência

13.1.11. Multa:

13.1.12. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

13.1.13. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.1.14. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.1.16. Declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento dos serviços.

14.2 Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás.

14.3 A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

14.4 A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.5 Todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

14.6 A UNIFAL MG, através do Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

14.7. Todos os dispositivos deste termo de referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

Jose Antônio Ramos

Diretor do Departamento de Serviços Gerais

MINUTA DO CONTRATO Nº /2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº ____ e RG: ____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.000698/2016-21, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2016, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2016, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação telefônica dos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo para prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, nos sistemas de comunicação telefônica da UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência.	Serviço	01	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Local para prestação dos serviços: Os serviços contratados, quando prestados *in loco*, deverão ser prestados nos campi da Universidade Federal de Alfenas:

1.1 Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37.130-000 – Alfenas/MG – Prédio “K”, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Unidade Educacional Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, CEP 37.130-000, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.3 Campus Avançado de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, CEP 37.715-400, Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG.

1.4 Campus Avançado de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, CEP: 37.048-395, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2. Para o agendamento dos serviços, a contratada deverão contatar o Técnico responsável, o Sr. Rogério Bernardes de Souza, Chefe da SDV – Seção de Dados e Voz, através do telefone (35) 3299-1093.

3. Os serviços serão recebidos desde que:

- 2.1. Estejam compatíveis com os critérios estabelecidos na Licitação;
- 2.2. Não apresente vícios;

4. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

5. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

6. As visitas para **Manutenção Corretiva** serão realizadas quantas vezes forem necessárias para recolocar em funcionamento o equipamento em questão.

7. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à fiscalização, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes no Edital e no termo de referencia, as normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.

4. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

5. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6. A **CONTRATADA** deverá apresentar registro junto ao CREA, bem como do responsável técnico. A **CONTRATADA** deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o presente contrato, assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

7. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços tão logo receba a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇO.

8. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

10. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

11. A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

12. A **CONTRATADA** deverá manter no local de cada PABX ficha técnica de cada equipamento listado no termo de referência, contendo todas as informações atualizadas das condições técnicas, incluídos datas de manutenções realizadas e as previsões das manutenções preventivas.

13. Toda a retirada de equipamentos que se fizerem necessárias para manutenção nas dependências da **CONTRATADA**, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato e autorizada pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG

14. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais e todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

15. Da periodicidade da prestação dos serviços:

- a) **Manutenção Preventiva com periodicidade Trimestral**
- b) **Manutenção Corretiva: Remota em até 8 horas**
- c) **Remota emergencial em até 4 horas**
- d) **Local em até 16 horas**
- e) **Local emergencial em até 8 horas**
- f) **Programada: 4 solicitações/mês em até 16 horas**
- g) **Situações Emergenciais são caracterizadas por:**
- h) **O Sistema não recebe e não origina chamadas interna e/ou externas.**
- i) **Paralisação de um ou mais Servidores de Telefonia (LIM);**
- j) **Paralisação total de algum SW coberto por este contrato;**
- k) **Paralisação de 50% dos troncos (Entradas/Saídas).**

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. Manutenção Preventiva:

1.1. O serviço de Manutenção Preventiva Programada deverá ser periódico e abranger as seguintes atividades:

- a) Verificar conexão de cabos e conectores;
- b) Testar acessos remotos em todos equipamentos;
- c) Verificar conexão dos módulos nos equipamentos;
- d) Verificar status dos LEDs;
- e) Verificar integridade da configuração em cada um dos produtos e temperatura de operação;
- f) Verificar tensões de entrada dos produtos;
- g) Verificar sinalizações visuais e sonoras;
- h) Fazer chamadas internas e externas;
- i) Atualizar dados de back-up;
- j) Verificar retificador e baterias;
- k) Verificar aplicativos;
- l) Manter atualizado o plano de face (bay-face) do sistema.

1.2. O serviço de Manutenção Preventiva poderá ser realizado simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.

2. Manutenção Corretiva e suporte:

2.1. A Manutenção Corretiva se caracteriza por 3 (três) níveis de atividades:

- **Primeiro Nível – Suporte On-Site**

Estes serviços deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos nesta proposta. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados, que deverá ser previamente precedido por uma abertura de chamado, utilizando os mecanismos formais contratados.

Atividades relacionadas ao Suporte On-Site:

- **Segundo Nível**

- a) Através de Suporte Telefônico:

Suporte telefônico 8x5 (8 horas por 5 dias da semana) ou 24x7 (vinte e quatro horas por 7 dias na semana), através de profissionais especializados para auxiliar o cliente em dúvidas à respeito da operação da mesa de telefonista, terminais telefônicos (analógicos, digitais e IP) e demais facilidades que o SISTEMA, instalado possa proporcionar.

- b) Conexão Remota

Realizado através de tele manutenção, objetivando a verificação e telediagnóstico funcional da unidade de comutação do SISTEMA, focando nos seguintes aspectos:

- Classes de alarme
- “Hardware” e “software” da unidade de comutação
- Backup” do sistema
- Enlaces PCM (quando aplicável)
- Aplicativos do Sistema
- Falhas relatadas pelo cliente

- **Terceiro Nível**

- a) Realizado pela equipe de profissionais especializados e com vasta experiência do Field Support Center Do Fabricante.

- b) Em alguns casos, o 3º nível deverá atuar em conjunto com o 1º e 2º níveis prestando suporte telefônico, remoto ou até mesmo local, podendo atuar de forma independente (acompanhado e/ou controlado por pessoas autorizadas pela CONTRATADA).

TAC = Fabricante

Realizado pela equipe de profissionais especializados do Centro de Competência do Fabricante.

2.2. Suporte e Manutenção Programada

- a) A CONTRATADA deverá realizar as alterações programadas julgadas viáveis e adequadas e que tenham sido previamente agendadas entre as partes, quando da visita preventiva local ou remota, através do seu Centro de Supervisão e Manutenção.

2.3. Reposição de Peças

a) Substituir, sem ônus para a UNIFAL, partes e peças por outros equivalentes, que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatado pelas partes. Esta substituição será realizada à base de troca por outra parte e/ou peça original do fabricante, de forma a manter as características originais da parte substituída, tornando-se a parte substituída propriedade da CONTRATADA.

2.4. Correção de “Software”

a) A CONTRATADA deverá realizar correções dos programas “softwares”, dentro da mesma versão implementada, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos do Fabricante, através de atualização remota o local dos programas, de acordo com as especificações do edital.

b) Correções / atualizações dos Software's : Devem ser realizadas pela empresa contratada de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da empresa (ou solicitadas pela SDV - Seção de Dados e Voz da UNIFAL), através de atualização remota ou no local.

2.5. Alterações de Software: Podem ser solicitadas pela SDV - Seção de Dados e Voz da UNIFAL quando se tratar de mudanças relativas aos dados da instituição como mudanças de categorias, de roteamento, etc., e que não causam interrupção na operação normal do sistema; ou quando decorrentes de mudanças na legislação pertinente.

2.6. Programações nas centrais CPCT: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar as alterações de programação pedidas pela CONTRATANTE. As solicitações poderão se dar por e-mail ou por telefone, e a programação só será considerada terminada após a verificação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e anexos;

2. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

4. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte dos técnicos, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

6. Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas;

7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

8. É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

9. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

10. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do Contrato;

11. Todos os técnicos e funcionários da **CONTRATADA** terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

12. Acidentes decorrentes de fatores de qualquer natureza, uso indevido anormal ou inábil dos equipamentos eximirá a UNIFAL-MG das responsabilidades assumidas, desde que comprovado o fato através de relatório técnico apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente fundamentado;

13. A **CONTRATADA** ficará responsável pela integridade física e moral de seus funcionários, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

14. A **CONTRATADA** arcará com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados.

15. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços do presente contrato;
2. A **CONTRATANTE**, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;
4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando um valor anual de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2016, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete e impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, será aplicado o percentual do - IGP-FGV, que se verificar nos 12 (doze) meses anteriores à data de cada renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste do responsável (fiscal) pelos equipamentos e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;
3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte _____, PTRES: _____ e Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2016NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

UNIFAL-MG